



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório **008/2026**.

Inexigibilidade **005/2026**.

### **1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Buenópolis- MG, CNPJ 17.694.852/0001-29, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio (Portaria 01/2026), torna público e transparente o presente procedimento de Inexigibilidade de que trata o art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de artista/banda em razão de singularidade do serviço.

### **2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

No presente procedimento será aplicado o princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas).

Não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do procedimento.

Nos termos do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021: "*III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo; IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;*".

Não poderão disputar/participar da seleção das propostas ou da execução contratual as pessoas que, direta ou indiretamente, incidem em algumas das seguintes hipóteses:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 3 - DO OBJETO

3.1. O objeto deste procedimento é a viabilidade de **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Cavalo de Fogo, para apresentação de show no dia 13/02/2026, durante o Carnaval de Buenópolis de 2026.**

3.2. O Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo solicitou a contratação do seguinte artista/banda:

|                                    |                                                                                                     |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do artista/banda - Contratado | Nome fantasia da banda: <b>“Fabiano José Lopes Barbosa-F2 Produções, CNPJ 58.034.392/0001-90”</b> . |
| Representante do artista/banda     | Sr. Fabiano José Lopes Barbosa.                                                                     |
| Motivo da Inexigibilidade          | Artista/banda consagrada pela                                                                       |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

|                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                  | opinião pública regional e consagrada pela crítica especializada. |
| Data da apresentação / exame dos documentos já apresentados para contratação. No mesmo período, qualquer do povo poderá ter acesso ao procedimento físico e/ou solicitar informações via e-mail. | 13 de fevereiro de 2026.                                          |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                               | <b>R\$ 100.000,00.</b>                                            |

3.3. O presente edital e respectivo procedimento tem amparo legal no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, onde alega:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

#### 4 - DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A indicação da Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Buenópolis para a contratação direta da **Banda Cavalo de Fogo** fundamentou-se pela existência de consagrada aceitação junto à opinião pública regional e consagrada pela crítica especializada, sendo muito conhecidos pelos shows que realizam pelo Brasil, gozando de excelente conceito e aceitação popular. A solicitação da Secretaria fica fazendo parte do presente termo de referência. A referida Banda Cavalo de Fogo tem um estilo de música e jeito de cantar muito apreciada pelo público e condizentes com o estilo da festa - Estilo Piseiro, Arrocha e Axé/Pagode Baiano.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar não se faz necessário pelos seguintes motivos:

- a) nos Procedimentos de Contratação Direta, que envolve os casos de **inexigibilidade** e dispensa de licitação, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo, a depender da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

complexidade do objeto, conforme se depreende do inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021 onde conta que a demanda deverá ser demonstrada, "**se for o caso**, [...] em estudo técnico preliminar";

- b) O Município de Buenópolis, no âmbito de sua autonomia constitucional, regulou a Lei Federal 14.133/2021 por meio do Decreto Municipal 01/2025, cujo art. 10 regula como facultativo o ETP nos casos de Contratação Direta nas hipóteses dos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, como é o presente caso;
- c) o objeto deste procedimento é relativamente simples, não havendo complexidade ou riscos significativos decorrentes do mesmo; nestes casos, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais decidiu:

(...) O estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP. (...) (Processo [1102289](#) - Consulta. Relator conselheiro substituto Hamilton Coelho. Tribunal Pleno. Deliberado em 8/3/2023)

### **5 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1** - A prestação do serviço compreende 120 minutos de apresentação, com previsão de início às 00:00 da noite, que ocorrerá na Praça da Matriz, Centro, Buenópolis/MG, no dia **13/fevereiro/2026**, de modo a compor as atrações do Carnaval de Buenópolis de 2026.

**5.2** - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em conjunto com Setor de Compras da Prefeitura.

### **6 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

**6.1 - O valor referente à apresentação artística (show) da Banda Cavalo de Fogo, no Carnaval de Buenópolis de 2026, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**6.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, sendo 50% do valor pago na assinatura do contrato, e 50% no primeiro dia útil após apresentação musical.** Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

**6.2.1 - A antecipação parcial do pagamento justifica-se pela necessidade de agendamento da apresentação, vez que no referido mês de realização do evento há/haverá significativa quantidade de eventos festivos realizados por outros órgãos e entidades públicas - nessa época (fevereiro) existem muitos eventos sendo realizados em toda a Região, o que se repete pelo Estado e boa parte do país. Portanto, considerando a necessidade de planejamento, é mais eficiente a contratação nesse formato para que não sejamos "obrigados" a pagar valores elevados em circunstância de emergência, ou mesmo não conseguir a contratação de banda de similar porte. As justificativas apresentadas na solicitação também ficam fazendo parte do presente para fins de justificativa. Trata-se de solicitação quase uniforme dos grandes artistas e bandas com reconhecimento junto ao público nacional ou mesmo regional. É sabido que grandes artistas/bandas fazem suas programações com antecedência e planejamento, no que exigem parcial pagamento antecipado a título de confirmação. Tal exigência de pagamento parcial se intensiva nos períodos de pico, quando há aumento da demanda. Na prática, o não pagamento parcial importa em dificuldade ou mesmo impossibilidade de contratação dos grandes artistas, como é o caso concreto.**

**6.3 - O Município vai aplicar a IN RFB nº. 1.234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelo órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

**6.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

### **7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo (estatuto social, contrato social etc) devidamente registrado perante órgão competente; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Comprovante de Inscrição do **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade conjunta de **Tributos Federais** e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com efeito de CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011, que acrescentou o Art. 642-A na CLT;
- h) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (Processo 1107652 - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023).

#### **7.1. FAZEM PARTE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Minuta declaração Unificada.

### **8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 01 de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- a) Gestor de contratos o Sr. Leonardo Rodrigo Marins Alves, Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.
- b) Fiscal de contratos a Sra. Monalisa de Almeida Santana, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

### **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 - A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) financeiro (s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

12.02.01.13.392.0020.2114.33903200 15000000000-ficha 765

### **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo I**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **12 - DOS RECURSOS**

12.1. **Impugnações e pedidos de esclarecimentos** ao presente ato deverão ser ofertados no prazo de **3 (três) dias úteis da publicação no site oficial**, devendo ser dirigida ao Agente de Contratação, mediante protocolo no Departamento de Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

e Contratos no endereço do cabeçalho; ou via e-mail [licitacao@buenopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@buenopolis.mg.gov.br).

12.2. A resposta a recursos, requerimento e demais pleitos enviados para o Município via e-mail ([licitacao@buenopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@buenopolis.mg.gov.br)) serão respondidos, para todos os fins, por meio de respectivas respostas - também por e-mail. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, art. 183, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

### **13 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

13.1 - Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, duas notas fiscais ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

### **14 - DOS ANEXOS**

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Minuta de Contrato.
- b) ANEXO II - Minuta declaração Unificada.

Buenópolis/MG, 29 de janeiro de 2026.

---

Leonardo Rodrigo Martins Alves  
Secretário de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório 008/2026

Inexigibilidade N°. 005/2026

O **MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 17.694.852/0001-29, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, CEP 39230-000, Buenópolis - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Alves, brasileiro, CPF XXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXX, endereço na xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente Instrumento de Contrato Administrativo, fundamentado na Lei n° 14.133/2021, Decretos Municipais 01/2025 (regulamento da Lei 14.133) e XX/2026 (procedimento inexigibilidade), Termo de Referência e respectivos anexos do Procedimento Licitatório supra citado, princípios e regras do Direito Público, teoria geral dos contratos e as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

3.3. O objeto deste instrumento é a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Cavalo de Fogo, para apresentação de show no dia 13/02/2026, durante o Carnaval de Buenópolis de 2026.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

2.1 - O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório n°. 008/2026 - Inexigibilidade de Licitação n°. 005/2026**, fundamentada no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor referente à apresentação artística (show) da **Banda Cavalo de Fogo**, no Carnaval de Buenópolis de 2026, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, **sendo 50% do valor pago na assinatura do contrato, e 50% no primeiro dia útil após apresentação musical.** Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

3.2.1 - A antecipação parcial do pagamento justifica-se pela necessidade de agendamento da apresentação, vez que no referido mês de realização do evento há/haverá significativa quantidade de eventos festivos realizados por outros órgãos e entidades públicas. Portanto, considerando a elevada procura para aqueles que não se planejam com antecedência, é mais eficiente a contratação nesse formato para que não sejamos "obrigados" a pagar valores elevados em circunstância de emergência.

3.3 - O Município vai aplicar a IN RFB nº. 1.234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

3.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá vigência até **31 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa.**

4.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa, nos prazos e formas dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021, respeitado o limite total de cinco anos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A prestação do serviço compreende 120 minutos de apresentação, com previsão de início às 00:00 da noite, que ocorrerá na Praça da Matriz, Centro, Buenópolis/MG, no dia **13/fevereiro/2026**, de modo a compor as atrações do Carnaval de Buenópolis de 2026.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 6.1. Aprovar o cumprimento dos serviços objeto deste contrato, mediante liquidação do empenho respectivo.
- 6.2. Esclarecer dúvidas ao Contratado, apresentadas no decorrer da execução dos serviços.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, cabendo a Secretaria de Administração fiscalizar a execução deste contrato.
- 6.4. Efetuar o pagamento devido ao Contratado no prazo convencionado.
- 6.5. Proceder a aplicação de advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos ajustados neste instrumento, dentro do estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.
- 6.6. Acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.
- 6.7. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços contratados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 6.8. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução harmoniosa da prestação dos serviços.
- 6.9. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial e temporária ou total, caso o mesmo declinar na qualidade e pontualidade, com direito a ressarcimento pelo prejuízo efetivo sofrido.
- 6.10. **Arcar com o pagamento do ECAD** (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.
- 6.11. Arcar com a disponibilização de palco, estrutura de camarim, sistema de sonorização e iluminação profissional, fornecimento de energia elétrica, bem como hospedagem e alimentação para até 20 (vinte) pessoas, integrantes da banda e equipe técnica, em condições adequadas à realização da apresentação artística, conforme padrão técnico exigido para eventos de grande porte.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

7.1. Compete ao(s) contratado(s) emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**a)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto no contrato, resultante da execução do contrato;

**b)** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no contrato assinado;

**c)** Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do Município;

**d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**e)** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.2. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;

7.3. As despesas para realização das atividades, tais como taxas e impostos, transporte e traslado, alimentação na viagem, cachê artístico, cachê de músicos e equipe, pirotecnia (se houver) e figurino, correrão por conta da CONTRATADA, estando incluídas no valor do cachê contratado, excetuadas aquelas expressamente assumidas pelo CONTRATANTE neste instrumento.

7.4. Atuar com conduta omissiva e comissiva compatível com o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026:

12.02.01.13.392.0020.2114.33903200 15000000000- ficha 765

8.2. Para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

9.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

9.2. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2 % (dois por cento) no caso de atraso de 40 minutos até 59 minutos; multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso superior 59 minutos até 1h30min, após o qual será considerado inexecução total do contrato, salvo se autorizado pelo contratante;
- c) Multa de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, na forma da Lei 14.133/2021;

11.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

11.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

12.2. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Buenópolis, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

14.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 28/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

..... - CPF nº.

.....

**CONTRATANTE**

.....

.....

..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

### ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA.

**Ao município de Buenópolis:**

Ref.: Procedimento Licitatório 008/2026.

**Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Cavalo de Fogo, para apresentação de show no dia 13/02/2026, durante o Carnaval de Buenópolis de 2026.**

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.**

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX**

(assinatura e carimbo)